



**Ato Governamental Nº 0017 João Pessoa-PB, 04 de janeiro de 2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 14, caput, da Lei 4.025, de 30 de novembro de 1978 e o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de CAPITÃO da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2009, o 1º Tenente PM, matrícula: 512.177-9, RICARDO MOREIRA DE MENEZES.

**Ato Governamental Nº 0018 João Pessoa-PB, 04 de janeiro de 2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 14, caput, da Lei 4.025, de 30 de novembro de 1978 e o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de CAPITÃO da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Especialistas (QOM), a contar de 25 de dezembro de 2009, o 1º Tenente PM, matrícula: 516.092-8, CLAUDIO ALVES PEREIRA.

**Ato Governamental Nº 0019 João Pessoa-PB, 04 de janeiro de 2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 14, caput, da Lei 4.025, de 30 de novembro de 1978 e o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de CAPITÃO da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Especialistas (QOM), a contar de 25 de dezembro de 2009, o 1º Tenente PM, matrícula: 511.542-6, LUIZ CARLOS DE MACENA.

**Ato Governamental Nº 0020 João Pessoa-PB, 04 de janeiro de 2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de 1º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 25 de Dezembro de 2009, o 2º Tenente PM, matrícula 522.857-3, ANTÔNIO FELIZ SANTA ROSA JÚNIOR.

**Ato Governamental Nº 0021 João Pessoa-PB, 04 de janeiro de 2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de 1º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 25 de Dezembro de 2009, o 2º Tenente PM, matrícula 522.838-7, JONAS RAMOS DO MONTE.

**Ato Governamental Nº 0022 João Pessoa-PB, 04 de janeiro de 2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20 parágrafo único da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; c/c o artigo 6º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, c/c os artigos 43 e 44, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 11 de dezembro 2009, a Aspirante-a-Oficial PM, matrícula 521.447-5, MARILIA FIGUEIREDO PAULINO DA SILVA.

**Ato Governamental Nº 0023 João Pessoa-PB, 04 de janeiro de 2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0188/2009-DGP/4,

**RESOLVE:**

**Promover** ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 10 de novembro de 2009, o SUBTENENTE QPC Matr.: 510.884-5, BENEDITO LOURENÇO DA SILVA, classificado no 2º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado

do ao seu respectivo Quadro e ficará adido ao 2º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

**Ato Governamental Nº 0024 João Pessoa-PB, 04 de janeiro de 2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0151/2009-DGP/4,

**RESOLVE:**

**Promover** ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 20 de dezembro de 2009, o SUBTENENTE QPC Matr.: 511.680-5, EDSON CAVALCANTI TAVARES, classificado no 5º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo Quadro e ficará adido ao 5º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

**Ato Governamental Nº 0025 João Pessoa-PB, 04 de janeiro de 2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0185/2009-DGP/4,

**RESOLVE:**

**Promover** ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 06 de novembro de 2009, o SUBTENENTE QPC Matr.: 510.547-1, FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, classificado no 3º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo Quadro e ficará adido ao 3º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

**Ato Governamental Nº 0026 João Pessoa-PB, 04 de janeiro de 2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0187/2009-DGP/4,

**RESOLVE:**

**Promover** ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 25 de novembro de 2009, o SUBTENENTE QPC Matr.: 511.152-8, GILSON PINHEIRO DE ARAÚJO, classificado no 5º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo Quadro e ficará adido ao 5º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

**Ato Governamental Nº 0027 João Pessoa-PB, 04 de janeiro de 2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0199/2009-DGP/4,

**RESOLVE:**

**Promover** ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 20 de dezembro de 2009, o SUBTENENTE QPC Matr.: 512.156-6 IVANILDO MONTEIRO DOS SANTOS, classificado no 5º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo Quadro e ficará adido ao 2º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

**Ato Governamental Nº 0028 João Pessoa-PB, 04 de janeiro de 2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0156/2009-DGP/4,

**RESOLVE:**

**Promover** ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 30 de setembro de 2009, o SUBTENENTE QPC Matr.: 512.020-9, JOÃO EVANGELISTA LOPES DE ALMEIDA, classificado na Ajudância Geral, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo Quadro e ficará adido à Ajudância Geral, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

**Ato Governamental Nº 0029 João Pessoa-PB, 04 de janeiro de 2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 00159/2009-DGP/4,

**RESOLVE:**

**Promover** ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 06 de outubro de 2009, o SUBTENENTE QPC MATR 510.623-1, MANUEL FERREIRA, classificado no 7º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo Quadro e ficará adido ao 7º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

**Ato Governamental Nº 0030 João Pessoa-PB, 04 de janeiro de 2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0166/2009-DGP/4,

**RESOLVE:**

**Promover** ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 10 de novembro de 2009, o SUBTENENTE QPC MATR 511.430-6, JOSÉ GOMES DE MOURA, classificado na Ajudância Geral, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo Quadro e ficará adido à Ajudância Geral, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

**ATO GOVERNAMENTAL Nº 0031 João Pessoa-PB, 04 de janeiro de 2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o Inciso XVIII do Artigo 86 da Constituição do Estado combinado com o Art. 92, §§ 1º e 2º, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Paraíba) e tendo em vista a proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, em virtude da inexistência de um Oficial Especializado em Música na Polícia Militar,

**GOVERNO DO ESTADO**

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010NELSON COELHO DA SILVA  
DIRETOR SUPERINTENDENTECRISTIANO LIRA MACHADO  
DIRETOR ADMINISTRATIVOWELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR  
DIRETOR TÉCNICOMILTON FERREIRA DA NÓBREGA  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNODOESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariooficial@aunião.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

|                       |            |
|-----------------------|------------|
| Anual .....           | R\$ 400,00 |
| Semestral .....       | R\$ 200,00 |
| Número Atrasado ..... | R\$ 3,00   |

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** para o serviço ativo da Polícia Militar do Estado da Paraíba, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 20 de dezembro de 2009, o **Major QOM FRANCISCO BATISTA DA PAZ**, Matrícula 510.932-9, da Reserva Remunerada, para assumir a função de Regente das Bandas de Música da Polícia Militar do Estado.

**Ato Governamental nº 0032** João Pessoa, 04 de janeiro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS BATISTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, com exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 0033** João Pessoa, 04 de janeiro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **LUCIENE BARBOSA SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, com exercício na Secretaria de Estado da Administração.

**Ato Governamental nº 0034** João Pessoa, 04 de janeiro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **FABIANA DANIEL DE ASSIS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, com exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

**Ato Governamental nº 0035** João Pessoa, 04 de janeiro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **KÁTIA VITURIANO DE AZEVEDO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais III, Símbolo CSE-5, com exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 0036** João Pessoa, 04 de janeiro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **REJANE MÁRCIA CAVALCANTI DE ANDRADE MEDEIROS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais III, Símbolo CSE-5, com exercício na Casa Civil do Governador.

**Ato Governamental Nº 4.140** João Pessoa-PB, 01 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0014/2009-DGP/4,

**RESOLVE:**

**Promover** ao Posto de **MAJOR PM**, a contar de 27 de fevereiro de 2009, o **CAPITÃO QOA MATR 511.086-6, ORLANDO VIEIRA DE MELO NETO**, classificado no 5º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo Quadro e ficará adido ao 5º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

(PUBLICADO NO D.O.E. Nº 14.062, de 02 Abr 2009, através do Ato Governamental nº 4.140, de 01 Abr 2009, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

  
JOSÉ TARCINO MARANHÃO  
Governador

**Secretarias de Estado****Segurança e da Defesa Social****DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 001/DEGEPOL** Em 04 de janeiro de 2010.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008,

**RESOLVE** designar o Delegado de Polícia Civil **CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 070.457-1, para apurar os fatos relativos ao Ofício nº 144/2009/GAECO/MP/PB, que versam sobre Grupos de Extermínio.

  
CANROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Delegado Geral

**CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL****4ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**PORTARIA nº 98/2009/CPD/SEDS/PB**

A 4ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil / SEDS / PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 85 /2008; cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral da Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança e da Defesa Social, e Despacho Designatório nº 106 /2009 – CPC, datado de 10 /11 /2009, do Senhor Corregedor de Polícia Civil /SEDS.

**RESOLVE:** Instaurar processo administrativo disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor **FLÁVIO RODRIGO DE ARAÚJO FABRES**, perito médico legal, matrícula 157.636-4, pelos fatos noticiados através do ofício de n. 2838/2009, de 05.10.2009, oriundo da 9ª DDC, subscrito pelo Delegado de Polícia Civil, Afrânio Douglas de Britto, onde consta que o servidor denunciado no plantão do dia 04 para o dia 05/10/2009, pelas 06:00 horas, ausentou-se da GEMOL-IPC, não atendendo a solicitação do denunciante, na realização perícia de lesão corporal nos autuados em flagrante delito Felipe da Silva Menezes e Ronaldo Luis dos Santos Padilha. Fato que, em tese, configura transgressão disciplinar prevista no artigo 159, inciso XVI, da Lei Complementar 085/2008.

Assim, após atuada esta, com todos os documentos que a originaram, adote-se quanto ao feito todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85 /2008, facultando-se, desde já, ao servidor denunciado, todos os direitos e garantias contidos no Art. 5º, inciso LV da CF, e demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, quanto ao Processo Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

**CUMPRA-SE**

João Pessoa, 04 de dezembro de 2009

Presidente: Del. Pol. Severiano Pedro no Nascimento Filho

1º Membro: Del. Pol. Severino Paulino de Paiva

2º Membro: P. M. Leg. Ricardo César de Carvalho

Publicado no Diário Oficial  
Em 08 / 12 / 2009

Replicado por incorreção

**PBPrev - Paraíba Previdência****GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1884**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7047-08,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DO DESTERRO RAMALHO VALERIANO**, Agente de Telecomunicação Policial, matrícula nº 82.889-1, lotada na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03**.  
João Pessoa, 25 de novembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1885**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 12130-06,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **NANCI DO NASCIMENTO**, Professor, matrícula nº 62.563-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, § 5º, da CF/88**.  
João Pessoa, 25 de novembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1886**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11560-06,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **DALVA FRANCISCA DE MELO TEIXEIRA**, Professor, matrícula nº 64.312-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 40, § 5º da CF/88**.  
João Pessoa, 25 de novembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1887**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1835-07,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **DULCE ALVES DA COSTA MAGALHÃES**, Professor, matrícula nº 73.295-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, inciso III, alínea "b" da CF/88 com sua redação original, c/c o art. 3º da EC nº 41/03**.  
João Pessoa, 25 de novembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1888**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11,

II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1257-08,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora DAMIANA DANIEL DOS SANTOS, Professor, matrícula nº 65.395-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º incisos de I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 40, § 5º, da CF/88.  
João Pessoa, 25 de novembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 1889**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6994-07,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora NORMELUCIA FILGUEIRAS SALDANHA, Professor, matrícula nº 81.674-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º incisos de I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 40, § 5º, da CF/88.  
João Pessoa, 25 de novembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 1890**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11553-06.

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora FRANCISCA DO NASCIMENTO PRIMA, Professor, matrícula nº 136.918-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º incisos de I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 40, § 5º, da CF/88.  
João Pessoa, 25 de novembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 1891**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2948-08,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ZEINA VALENTIM DAS CHAGAS, Professor, matrícula nº 59.881-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º incisos de I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 40, § 5º, da CF/88.  
João Pessoa, 25 de novembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 1892**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2850-07,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ZULEIDA DO SOCORRO ALVES, Professor, matrícula nº 85.208-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º incisos de I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 40, § 5º, da CF/88.  
João Pessoa, 25 de novembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 1893**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6174-07,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ISABEL CRISTINA BARROS PAIVA, Professor, matrícula nº 75.053-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º incisos de I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 40, § 5º, da CF/88.  
João Pessoa, 25 de novembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 1894**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2353-08,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora NIVALDA ARAÚJO DE MELO, Professor, matrícula nº 51.032-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º incisos de I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 40, § 5º, da CF/88.  
João Pessoa, 25 de novembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 1895**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6179-08.,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora IRACI SOARES DE LIMA, Professor, matrícula nº 58.266-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.  
João Pessoa, 25 de novembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 1896**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 946-08.,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora NELI ARAÚJO DE SOUZA, Professor, matrícula nº 134.706-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º incisos de I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 40, § 5º, da CF/88.  
João Pessoa, 25 de novembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 1897**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5741-07,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ILZANETE LOPES DE ANDRADE SOUSA, Professor, matrícula nº 81.888-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º incisos de I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 40, § 5º, da CF/88.  
João Pessoa, 25 de novembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 1898**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 12447-06.  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ISABEL NOGUEIRA FORMIGA CORREIA, Professor, matrícula nº 58.621-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º incisos de I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 40, § 5º, da CF/88.  
João Pessoa, 25 de novembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 1899**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3081-07.  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor PAULO LUIZ DA SILVA LUCENA, Regente de Ensino, matrícula nº 59.388-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º incisos de I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 25 de novembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 1901**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1782-07,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora INÁCIA RAMOS DE ARAÚJO GOMES, Atendente, matrícula nº 148.940-2, lotada na Secretaria de Estado Saúde, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, a IV da Emenda Constitucional nº 41/03.  
João Pessoa, 24 de novembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 1902**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1256-07,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor NATANAEL DAVID DE LIMA, Soldador, matrícula nº 5.746-1, lotado na Departamento de Estadas de Rodagem - DER, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, a IV da Emenda Constitucional nº 41/03.  
João Pessoa, 24 de novembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 1903**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 432-07,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora FRANCISCA MOURA DE ARAÚJO, Auxiliar de Administração, matrícula nº 61.938-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, a IV da Emenda Constitucional nº 41/03.  
João Pessoa, 24 de novembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 2380**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2921-09,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor SEBASTIÃO DE SOUSA DINIZ, Agente Administrativo, matrícula nº 98.950-9, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 40º, § 1º, III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c o art. 1º da lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 09 de dezembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 2387**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 91-07,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora GILCÉLIA FERREIRA DE SOUZA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 129.419-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40º, § 1º, III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c o art. 1º da lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 17 de dezembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 2388**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3348-09,  
**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ODECI MARIA FERREIRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.579-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40º, § 1º, III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c o art. 1º da lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 17 de dezembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 2389**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 801-08,  
**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **IRENE ALVES BEZERRA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 128.560-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40º, § 1º, III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c o art. 1º da lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 17 de dezembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 2390**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 838-09,  
**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ADELITA EVANGELISTA DE SOUSA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 73.282-6, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 40º, § 1º, III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c o art. 1º da lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 17 de dezembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 2391**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2267-09,  
**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **CICERA DA SILVA BARRETO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 93.894-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40º, § 1º, III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c o art. 1º da lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 17 de dezembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 2392**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 221-09,  
**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **RITA DE CÁSSIA COSTA DE OLIVEIRA**, Professor Educação Básica 1, matrícula nº 142.394-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40º, § 1º, III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c o art. 1º da lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 17 de dezembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 2393**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2657-09,  
**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **DULCE SOARES DE LISBOA**, Professor, matrícula nº 129.977-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40º, § 1º, III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c o art. 1º da lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 17 de dezembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 2394**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4720-09,  
**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **CECILIA LIMA DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 136.434-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40º, § 1º, III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c o art. 1º da lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 17 de dezembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 2395**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2514-09,  
**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **IRACI FERNANDES DE SIQUEIRA ANDRADE**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 131.907-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40º, § 1º, III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c o art. 1º da lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 17 de dezembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 2396**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2402-09,  
**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ANGELITA ALEXANDRE DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 129.188-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40º, § 1º, III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c o art. 1º da lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 17 de dezembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 2397**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4592-09,  
**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **DARIA FERNANDES MARTINS DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 98.579-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40º, § 1º, III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c o art. 1º da lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 17 de dezembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 2398**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2389-09,  
**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JURANIL GOMES DA NÓBREGA**, Médico, matrícula nº 80.439-8, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 40º, § 1º, III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c o art. 1º da lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 17 de dezembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 2399**


O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2113-09,  
**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **EXPEDITO CORREIA GOUVEIA OLIVEIRA**, Auxiliar de Administração, matrícula nº 148.636-5, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 40º, § 1º, III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c o art. 1º da lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 17 de dezembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 2400**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1067-09,  
**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JOSÉIVALDO GOMES**, Vigilante, matrícula nº 68.354-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40º, § 1º, III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c o art. 1º da lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 17 de dezembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 2401**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2965-09,  
**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DAS NEVES ROCHA**, Agente de Investigação, matrícula nº 137.333-1, lotada na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, conforme o disposto no art. 40, §1º, *in fine*, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 17 de dezembro de 2009.

  
**JOÃO BOSCO TEIXEIRA**  
Presidente da PBPREV

## Defensoria Pública do Estado

Portaria Nº 882 / 2009 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 04 de dezembro de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARÁIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3619/2009-DPPB**,  
**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2008 / 2009, a servidora **ANA LÚCIA NAVARRO DE SOUSA ARAÚJO**, matrícula 134.833-7, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 04 de janeiro de 2010.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Publicada no Diário oficial em 11/12/2009.  
**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

Portaria Nº 892 / 2009 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 09 de dezembro de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3244/2009-DPPB**,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2007 / 2008, ao servidor **MARINALDO DE ARAÚJO PAIVA**, matrícula 76.600-3, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício na Comarca de Sapé, **com efeito retroativo ao dia 01 de dezembro de 2009.**

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria Nº 893 / 2009 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 09 de dezembro de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **ÂNGELA CÉLIA HENRIQUE NOBRE**, Símbolo DP-1, matrícula 83.057-7, para exercer suas funções institucionais, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, **na sede desta Defensoria Pública, especificamente junto à GEA - Gerência Executiva de Atendimento**, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria Nº 894 / 2009 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 09 de dezembro de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **WALDELITA DE LOURDES DA CUNHA FARIAS RODRIGUES**, Símbolo DP-3, matrícula 70.001-1, para exercer suas funções institucionais, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço **junto à Comarca de Pilões**, cumulativamente com as designações anteriores.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria Nº 895 / 2009 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 09 de dezembro de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **ANTONIO RODRIGUES DE MELO**, Símbolo DP-1, matrícula 106.827-0, para exercer suas funções institucionais, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço **junto ao PROCON da Comarca de Guarabira**, cumulativamente com as designações anteriores.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria Nº 896 / 2009 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 09 de dezembro de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3617/2009-DPPB**,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2007 / 2008, a servidora **MARIA DA LUZ ARAÚJO DA CUNHA**, matrícula 112.098-1, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 04 de janeiro de 2010.**

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria Nº 897 / 2009 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 09 de dezembro de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3616/2009-DPPB**,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2008 / 2009, ao servidor **ACRÍSIO BRITO LIRA E SOUSA**, matrícula 93.701-1, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 04 de janeiro de 2010.**

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria Nº 898 / 2009 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 09 de dezembro de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3618/2009-DPPB**,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2008 / 2009, a servidora **MARIA DO SOCORRO LIMA DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços, matrícula 134.423-4, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 04 de janeiro de 2010.**

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria Nº 899 / 2009 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 09 de dezembro de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3271/2009-DPPB**,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2008 / 2009, a servidora **MARIA DA PENHA SILVA**, matrícula 109.387-8, Agente Administrativa Auxiliar, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 11 de janeiro de 2010.**

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria Nº 900 / 2009 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 09 de dezembro de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3636/2009-DPPB**,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2007 / 2008, a servidora **ANA CLOTILDE TAVARES SANTA CRUZ COSTA**, matrícula 79.282-9, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício no PROCON/PB, **com** Publique-se.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria Nº 901 / 2009 - DPPB / GDPG

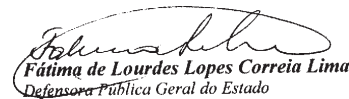
João Pessoa, 21 de dezembro de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3773/2009-DPPB**,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2007 / 2008, ao servidor **LUIZ ARTUR DE ALBUQUERQUE**

**BEZERRA**, matrícula 96.950-8, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir dia 21 de dezembro de 2009.**

Publique-se.  
Cumpra-se.

  
Fátima de Lourdes Lopes Correia Lima  
Defensora Pública Geral do Estado

Resenha Nº 042 / 2009 - DPPB / GDPG

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 39/2002, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

| Lotação | Processo  | Matrícula | Nome                           | Dias | Período                 |
|---------|-----------|-----------|--------------------------------|------|-------------------------|
| DPPB    | 3733/2009 | 68.011-7  | GETÚLIO VALÉZIO DO EGITO       | 15   | 30.11.2009 a 14.12.2009 |
| DPPB    | 3550/2009 | 87.094-3  | JOSÉ BERNARDINO NETO           | 30   | 24.11.2009 a 23.12.2009 |
| DPPB    | 3507/2009 | 75.663-6  | MARIA DE LOURDES MELO FERREIRA | 60   | 09.11.2009 a 07.01.2010 |
| DPPB    | 3475/2009 | 89.838-4  | ROSÁLIA FERREIRA GOMES         | 30   | 04.11.2009 a 03.12.2009 |

João Pessoa, 17 de dezembro de 2009.

  
Fátima de Lourdes Lopes Correia Lima  
Defensora Pública Geral do Estado

**RELAÇÃO DOS PLANTONISTAS NO RECESSO FORENSE  
(20.12.2009 a 06.01.2010)**

**1ª REGIÃO - METROPOLITANA (JOÃO PESSOA, BAYEUX, CABEDELO e SANTA RITA)**

| DEZEMBRO |   |                        |                           |           |
|----------|---|------------------------|---------------------------|-----------|
| Dias     | Defensor  | Telefone               | Comarca/Vara              | Telefone  |
| 20/21/22 | Severino Nunes de Lucena                                      | 9981-5512              | 7ª Vara Criminal          | 3214-3800 |
| 23/24/25 | Wilmar Carlos de Paiva Leite<br>Rodrigo Sergio de A. Mendonça | 9977-2231<br>8845-0101 | 2º Tribunal do Juri       | 3214-3800 |
| 26/27/28 | Paulo Roberto de Moura Bezerril                               | 9981-4231              | 2º Juizado Especial Cível | 3208-2447 |
| 29/30/31 | Maria de Fátima Lisboa  | 8811-9102              | 4º Juizado Especial Cível | 3208-2447 |
| JANEIRO  |   |                        |                           |           |
| 01/02/03 | Virgulino de Medeiros Neto                                    | 8807-2313              | Juizado Especial Criminal | 3214.3800 |
| 04/05/06 | Manoel Alves Cavalcante                                       | 8865-7928              | 1ª Vara de Bayeux         | 3232.2498 |

**2ª REGIÃO - ALHANDRA, CAAPORÁ, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, LUCENA, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ**

| DEZEMBRO |                             |           |   |           |
|----------|-----------------------------|-----------|---|-----------|
| Dias     | Defensor                    | Telefone  | Comarca/Vara                              | Telefone  |
| 20/21/22 | Nerivaldo Alves da Silva    | 8718-2470 | 1ª Vara de Sapé                           | 3283-2844 |
| 23/24/25 | Fernando Enéas de Souza     | 8115-3184 | 2ª Vara de Sapé                           | 3283-2844 |
| 26/27/28 | Derval Moreira de Araújo    | 9982-9952 | Juizado Especial Cível e Criminal de Sapé | 3283-2844 |
| 29/30/31 | Maria da Penha Chacon       | 8868-4071 | Alhandra                                  | 3256.1123 |
| JANEIRO  |                             |           |   |           |
| 01/02/03 | Lucia de Fátima Freire Lins | 9986-0930 | Caaporá                                   | 3286.1188 |
| 04/05/06 | João Gaudêncio Diniz Cabral | 9964-9698 | Cruz do Espírito Santo                    | 3254.1060 |

**3ª REGIÃO - CAMPINA GRANDE**

| DEZEMBRO |                               |           |                           |           |
|----------|-------------------------------|-----------|---------------------------|-----------|
| Dias     | Defensor                      | Telefone  | Comarca/Vara              | Telefone  |
| 20/21/22 | Raimundo Tadeu L. Nogueira    | 8703-1052 | 2º Tribunal do Juri       | 3310.2488 |
| 23/24/25 | Admilson Villarim Filho       | 8893-5251 | 1º Juizado Especial Cível | 3310.2488 |
| 26/27/28 | Josemara da Costa Silva       | 9142-9213 | 2º Juizado Especial Cível | 3310.2488 |
| 29/30/31 | Aluizio Jacome de Moura       | 9971-9964 | Juizado Especial Criminal | 3310.2488 |
| JANEIRO  |                               |           |                           |           |
| 01/02/03 | Severino Badú de Araújo       | 8770-9411 | 1ª Vara Cível             | 3310.2488 |
| 04/05/06 | Marize Pimentel de Figueiredo | 9362-6877 | 2ª Vara Cível             | 3310.2488 |

**4ª REGIÃO - ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, INGÁ, PICUÍ, POCINHOS, REMÍGIO e SOLEDADE.**

| DEZEMBRO |                              |           |                      |           |
|----------|------------------------------|-----------|----------------------|-----------|
| Dias     | Defensor                     | Telefone  | Comarca/Vara         | Telefone  |
| 20/21/22 | Dirceu Abimael de S. Lima    | 8650-4050 | 2ª Vara de Cuité     | 3372.2298 |
| 23/24/25 | Maria das Graças Lacerda     | 8851-7925 | 1ª Vara de Esperança | 3361.1280 |
| 26/27/28 | Anaiza dos Santos Silveira   | 9372-6600 | 2ª Vara de Esperança | 3361.1280 |
| 29/30/31 | José Regis da Silva          | 9102-0806 | 1ª Vara de Ingá      | 3394.1400 |
| JANEIRO  |                              |           |                      |           |
| 01/02/03 | Maria das Graças Viana Ramos | 8843-4921 | Alagoa Nova          | 3365.1123 |
| 04/05/06 | Maria de Fátima de Azevedo   |           | Picuí                | 3362.2555 |

**5ª REGIÃO - AROEIRAS BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, MONTEIRO, PRATA, QUEIMADAS, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SUMÉ e UMBUZEIRO.**

| DEZEMBRO |                               |           |                      |           |
|----------|-------------------------------|-----------|----------------------|-----------|
| Dias     | Defensor                      | Telefone  | Comarca/Vara         | Telefone  |
| 20/21/22 | José Fernandes de Albuquerque | 3331-1896 | 2ª Vara de Queimadas | 3392.1437 |
| 23/24/25 | Odivio Nóbrega de Querioz     | 8899-4108 | Serra Branca         | 3354.2291 |
| 26/27/28 | Felislba Martins de Oliveira  | 9121-6599 | São João do Cariri   | 3355.1114 |
| 29/30/31 | Maria de Fátima F. Batista    | 9972-3594 | Sumé                 | 3353.2296 |
| JANEIRO  |                               |           |                      |           |
| 01/02/03 | Gilberto Chaves               | 9946-6851 | Umbuzeiro            | 3395.1381 |
| 04/05/06 | Ademar Almeida Bezerra        | 3231-5647 | Aroeiras             | 3396.1100 |

**6ª REGIÃO - PATOS, ÁGUA BRANCA, CONCEIÇÃO, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZEIRINHO, MALTA, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, SANTA LUZIA, TAPEROÁ e TEIXEIRA.**

| DEZEMBRO |                           |           |                            |           |
|----------|---------------------------|-----------|----------------------------|-----------|
| Dias     | Defensor                  | Telefone  | Comarca/Vara               | Telefone  |
| 20/21/22 | Wilma Marques S. L. Rosas | 9965-2448 | 1ª Vara de Princesa Isabel | 3457.2010 |
| 23/24/25 | João Nildo Leite          | 3488-1093 | 1ª Vara de Conceição       | 3453.2664 |
| 26/27/28 | João Nildo Leite          | 3488-1093 | 2ª Vara de Conceição       | 3453.2664 |
| 29/30/31 | Antonio A. Costa Batista  | 9142-8136 | 2ª Vara de Itaporanga      | 3451.2399 |
| JANEIRO  |                           |           |                            |           |
| 01/02/03 | Antonio A. Costa Batista  | 9142-8136 | 1ª Vara de Itaporanga      | 3451.2399 |
| 04/05/06 | Antonio A. Costa Batista  | 9142-8136 | 2ª Vara de Itaporanga      | 3451.2399 |

**7ª REGIÃO - SOUSA, BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS e UIRAÚNA.**

| DEZEMBRO |                              |           |   |           |
|----------|------------------------------|-----------|---|-----------|
| Dias     | Defensor                     | Telefone  | Comarca/Vara                                    | Telefone  |
| 20/21/22 | Tereza Lizieux Feitosa Lira  | 8862-0859 | Brejo do Cruz                                   | 3443.2900 |
| 23/24/25 | Luis Humberto da Silva       | 9986-9735 | 1ª Vara de Cajazeiras                           | 3531.3252 |
| 26/27/28 | Luis Humberto da Silva       | 9986-9735 | 2ª Vara de Cajazeiras                           | 3531.3252 |
| 29/30/31 | Otavio Neto R. Sarmento      | 8826-2199 | 3ª Vara de Cajazeiras                           | 3531.3252 |
| JANEIRO  |                              |           |   |           |
| 01/02/03 | Damiana de A. F. de Oliveira | 3534-2305 | 4ª Vara de Cajazeiras                           | 3531.3252 |
| 04/05/06 | Damiana de A. F. de Oliveira | 3534-2305 | Juizado Especial Cível e Criminal de Cajazeiras | 3531.3252 |

**8ª REGIÃO - ALAGOINHA, ARARA, ARAÇAGI, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARI, PILÕES, PIRPITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA.**

| DEZEMBRO |  |           |              |           |
|----------|--|-----------|--------------|-----------|
| Dias     | Defensor                               | Telefone  | Comarca/Vara | Telefone  |
| 20/21/22 | Maria do Rosário de Castro             | 9942-3068 | Solânea      | 3363.3376 |
| 23/24/25 | João Batista de Sousa                  | 9968-6023 | Alagoinha    | 3278.1200 |
| 26/27/28 | Maria P. de Oliveira                   | 9967-0845 | Bananeiras   | 3367.1000 |
| 29/30/31 | Rosenilda Marques da Silva             | 8829-7717 | Pilões       | 3276.1069 |
| JANEIRO  |  |           |              |           |
| 01/02/03 | Valéria Maria Solano Macedo da Fonseca | 9117-2767 | Araruna      | 3373.1248 |
| 04/05/06 | Maria Goreth P. de Oliveira            | 9967-0845 | Bananeiras   | 3367.1000 |

João Pessoa, 23 dezembro de 2009.

  
Fátima de Lourdes Lopes Correia Lima  
Defensora Pública Geral do Estado

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEFENSORIA PÚBLICA DA PARAÍBA-CEFAPA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTERIO DA JUSTIÇA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO GERAL DO PROGRAMA DE FOMENTO ÀS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O MINISTERIO PÚBLICO, OBJETIVANDO O FORTALECIMENTO DA CENTRAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DE JOÃO PESSOA E CAMPINA GRANDE E A IMPLANTAÇÃO DOS NÚCLEOS DE BAYEUX, SANTA RITA, SAPÉ E GUARABIRA.**

O MINISTERIO DA JUSTIÇA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO GERAL DO PROGRAMA DE FOMENTO ÀS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 6º Andar, Sala 203, Edifício Sede do Ministério da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado pela Coordenadora Geral do Programa de Fomento às Penas e Medidas Alternativas Dr.ª MÁRCIA DE ALENCAR ARAÚJO MATOS, RG n.º 2.073.440 SSP/PE, CPF n.º 438.022.224-15 a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, sediada no Parque Solon de Lucena, 300, Centro, João Pessoa-PB, neste ato representada pela Defensora Pública Geral, Dr.ª FÁTIMA DE LOURDES LOPES CORREIA LIMA RG n.º 217.247-SSP/PB, CPF n.º 094.948.204-87, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, sediada na praça João Pessoa, Centro, João Pessoa - PB, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Dr.ª MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI, brasileira, RG n.º 287.172 SP/PB, CPF n.º 131.715.854-72, e o MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL, neste ato representado pelo PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, Dr. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO, brasileiro RG n.º 893.937 SSP/PB, CPF n.º 414.532.044-15, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, com observância ao art. 31, inciso, VII, alínea "b", da Lei Complementar n.º 039, de 16 de março de 2002 e o artigo 23 do Decreto Estadual n.º 22973 de 26 de abril de 2002, que regulamenta a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, implanta o PROJETO INTERIORIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS NO ESTADO DA PARAÍBA, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cooperação dos partícipes na execução de ações conjuntas para o fortalecimento da Central de Fiscalização e Acompanhamento das Penas e Medidas Alternativas, dos Núcleos da capital e de Campina Grande e a reimplantação dos Núcleos nas comarcas de Bayeux, Santa Rita, Sapé e Guarabira.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Os partícipes criarão um foro interinstitucional permanente, com representação multidisciplinar, para auxiliar na fiscalização e acompanhamento da execução das Penas e Medidas Alternativas, promovendo seminários, palestras e encontros para os operadores do direito, técnicos e estagiários para sensibilização na aplicação das Penas e Medidas Alternativas, o acompanhamento e fiscalização dos cumpridores de PMAs, o cadastramento de entidades, capacitação dos reeducandos, bem como, divulgar os resultados obtidos;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS METAS

Os partícipes serão obrigados a cumprir as intenções determinadas neste protocolo:

I - O Ministério da Justiça e a Defensoria Pública do Estado da Paraíba disponibilizarão recursos financeiros para a execução do Projeto de Interiorização do programa de Acompanhamento das Penas e Medidas Alternativas, o primeiro como concedente e o segundo como proponente;

II - O Ministério da Justiça apoiará institucionalmente a todos os seminários e eventos em prol do desenvolvimento da Central de Fiscalização e Acompanhamento das Penas e Medidas Alternativas - CEFAPA da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

III - A Defensoria designará um Defensor Público, com experiência na área de Penas Alternativas para o cargo de Gerente da CEFAPA e designará Defensores Públicos para as Varas onde funcionarão os Núcleos de Penas e Medidas Alternativas;

IV - A Defensoria Pública, órgão responsável pela elaboração e execução do Projeto de Interiorização do Programa de Acompanhamento das Penas e Medidas Alternativas, gestor dos recursos, ficará com a responsabilidade de contratar a Equipe Técnica, disponibilizará equipamentos de informática e móveis para a instalação dos Núcleos, organização do seminário e palestras sobre Penas e Medidas Alternativas;

V - O Tribunal de Justiça disponibilizará infra-estrutura necessária junto às Varas de Execução Penal do Estado para o desenvolvimento dos trabalhos da equipe técnica do Projeto de Interiorização do Programa de Acompanhamento das Penas e Medidas Alternativas, a criação da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas, promoverá em parceria com a Defensoria Pública seminários, congressos, simpósios, palestras e encontros sobre Penas e Medidas Alternativas;

VI - O Ministério Público participará como órgão fiscalizador na execução das Penas Alternativas e como patrocinador nos seminários sobre Penas e Medidas Alternativas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA COMPETÊNCIA

Para a viabilização das metas previstas na Cláusula Terceira, as partes envidarão esforços comuns, aproveitando as respectivas competências, disponibilidades e potencialidades, visando alcançar os objetivos propostos do no projeto.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

De forma a viabilizar o objeto deste Protocolo de Intenções, as partes comprometem-se:

I - Pelo Ministério da Justiça disponibilizar recursos financeiros em forma de fomento para viabilizar a execução, acompanhamento e fiscalização das Penas e Medidas Alternativas, apoiará institucionalmente a todos os seminários e eventos em prol do desenvolvimento da Central de Fiscalização e Acompanhamento das Penas e Medidas Alternativas - CEFAPA/PB, disponibilizando Técnicos capacitadores em eventos relacionados às Penas e medidas Alternativas;

II - A Defensoria Pública:

a) Apoiará tecnicamente e financeiramente o Projeto de Interiorização do Programa de Acompanhamento das Penas e Medidas Alternativas com recursos da Contrapartida;

b) Coordenará a execução dos Seminários e Eventos relacionados às Penas e Medidas Alternativas;

c) Contratará Agente Fiscalizador com verba do Convênio para realizar a fiscalização dos cumpridores de PMAs e fará o monitoramento dos Núcleos de Penas e Medidas Alternativas das Comarcas da capital, de Campina Grande, e nas comarcas contempladas no Interior;

d) Realizará capacitação e monitoramento das equipes técnicas envolvidas no projeto;

e) Fomentará campanhas educativas para melhor aplicabilidade das PMAs à nível estadual;

f) Realizará seminários e palestras em parcerias com o Ministério da Justiça, Tribunal de Justiça e Ministério Público.

III - O Tribunal de Justiça disponibilizará infra-estrutura necessária para instalação dos Núcleos na capital e comarcas do interior contempladas com o projeto, colocará a disposição das equipes técnicas dos núcleos um veículo para o acompanhamento e fiscalização dos cumpridores de PMAs nas instituições receptoras:

a) O Tribunal de Justiça patrocinará o Seminário de Penas Alternativas em parceria com a Defensoria Pública, Congressos, Simpósios, Palestras e Encontros sobre Penas e Medidas Alternativas;

b) O Tribunal de Justiça criará a Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas na capital em 2010.

IV - O Ministério Público apoiará o Seminário de Penas Alternativas em parceria com a Defensoria Pública.

a) Apoiará a equipe técnica e os agentes fiscalizadores na fiscalização nas penas alternativas aplicadas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENUNCIA E RESCISÃO

O presente Protocolo poderá ser renunciado por iniciativa de qualquer das partes, mediante troca de aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

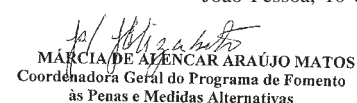
O presente termo será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

O Foro é o da circunscrição judiciária do Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem juntos e acordados, firmam entre si o presente instrumento, elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2009.

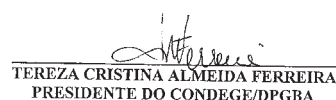
  
MÁRCIA DE ALENCAR ARAÚJO MATOS  
Coordenadora Geral do Programa de Fomento às Penas e Medidas Alternativas

  
FÁTIMA DE LOURDES LOPES CORREIA LIMA  
Defensora Pública Geral

  
MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI  
Presidente do Tribunal de Justiça em exercício

  
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALE FILHO  
Procurador Geral do Ministério Público

TESTEMUNHAS:

  
TEREZA CRISTINA ALMEIDA FERREIRA  
PRESIDENTE DO CONDEGE/DPGBA

  
LUZAURI BEZERRA DE MACEDO COSTA  
PSICÓLOGA DA CEFAPA/PB